

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII SHOPPING PARQUE D. PEDRO
CNPJ/MF N.º 07.224.019/0001-60

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2018

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 12 de novembro de 2018, às 15:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do Art. 19, § 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), c/c o Art. 67, § 6º, da Instrução CVM nº 555/14 (“Instrução CVM 555”).

3. PRESENCAS: Presentes os cotistas que representam a totalidade das cotas emitidas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII SHOPPING PARQUE D. PEDRO (“Fundo”). Presentes ainda os representantes da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”).

4. MESA: Presidente: Reinaldo Adão; Secretário: Maurício Magalhães

5. ORDEM DO DIA:

- (i) Distribuir os rendimentos do Fundo que foram retidos no último mês, conforme aprovado em assembleia do Fundo realizada em 08 de outubro de 2018, com o objetivo de obter receita o suficiente para adquirir 85% (oitenta e cinco por cento) da unidade autônoma designada como Bloco 1B (EUC A-103) do Shopping Parque Dom Pedro situado na Avenida Guilherme Campos, nº 500, na cidade de Campinas/São Paulo, objeto da Matrícula nº 118.068 registrada no 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Campinas/SP;
- (ii) deliberar acerca da realização de distribuição pública com esforços restritos de colocação das cotas da 2ª Emissão do Fundo, nos termos da Instrução CVM nº 472, bem como nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Cotas”, “2ª Emissão”, “Oferta” e “Instrução CVM nº 476”, respectivamente), totalizando até R\$ 11.889.582.02 (onze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos), no valor unitário da cota de R\$ 1.136.78 (mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), correspondente 10.459 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove) cotas, bem como a contratação da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26, para liderar a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Cotas objeto da 2ª Emissão do Fundo (“Coordenador Líder”), sob o regime de melhores esforços;

- (iii) na hipótese de aprovação da 2ª Emissão, deliberar acerca (a) das principais características da 2ª Emissão; (b) do exercício do direito de preferência para a subscrição das novas cotas objeto da 2ª Emissão nos termos garantidos pelo regulamento do Fundo; (c) da destinação dos recursos da 2ª Emissão;
- (iv) na hipótese de aprovação dos itens acima, conferir ao Administrador poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

6. DELIBERAÇÕES: Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e os cotistas deliberaram:

- (i) Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar a distribuição de rendimentos retidos para conforme aprovado em assembleia realizada em 08 de outubro de 2018, com o objetivo de obter receita o suficiente para adquirir 85% (oitenta e cinco por cento) da unidade autônoma designada como Bloco 1B (EUC A-103) do Shopping Parque Dom Pedro situado na Avenida Guilherme Campos, nº 500, na cidade de Campinas/São Paulo, objeto da Matrícula nº 118.068 registrada no 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Campinas/SP;
- (ii) Aprovar a distribuição pública com esforços restritos de colocação das cotas da 2ª Emissão, nos termos da Instrução CVM nº 472 e da Instrução CVM nº 476, nos termos das alíneas abaixo:
 - (a) **Quantidade de Cotas da 2ª Emissão:** 10.459 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove) Cotas;
 - (b) **Série:** a 2ª Emissão será efetuada em série única;
 - (c) **Valor da Cota e valor mínimo a ser subscrito por investidor:** o valor de emissão da Cota para os fins da 2ª Emissão será de R\$ 1.136,78 (mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) (“**Valor da Cota**”), na data da primeira integralização de cotas objeto da 2ª Emissão (“**Data de Emissão**”). O Valor da Cota foi fixado em observância ao disposto no item “(I)” do artigo 11 do Regulamento. As Cotas objeto da 2ª Emissão serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional, na mesma data de sua subscrição, mediante o pagamento do Valor da Cota da 2ª Emissão. Cada investidor deverá adquirir a quantidade mínima de 1 (uma) Cota e pagará pela aquisição de cada uma o Valor de R\$ 1.136,78 (um mil, cento e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), acrescido aproximadamente de 0,64% (zero virgula sessenta e quatro por cento) sobre o Valor da Cota, referente aos custos unitários de distribuição na Data da Emissão (“**Custo Unitário de Distribuição**”), que posteriormente serão pagos pelo Fundo.

(d) **Valor total da Oferta, na Data de Emissão:** R\$ 11.889.582.02 (onze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dois centavos);

(e) **Regime de distribuição:** As Cotas da Oferta serão distribuídas publicamente com esforços restritos de colocação pelo Coordenador Líder, nos termos da Instrução CVM nº 476, sob o regime de melhores esforços, observado o disposto no item 6.3.9. do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº 5/2014;

(f) **Prazo de distribuição:** caso a Oferta Caso não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses de seu início, o Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, prorrogá-la, nos termos do art. 8º, §2º da Instrução CVM nº 476, ou encerrá-la;

(g) **Negociação das Cotas:** as cotas subscritas e integralizadas no âmbito da 2ª Emissão serão admitidas à negociação secundária em mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, observado que nos termos da Instrução CVM nº 476, estas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme previsto na regulamentação aplicável;

(h) **Destinação dos Recursos:** os recursos captados por meio da 2ª Emissão serão destinados à aquisição de 85% (oitenta e cinco por cento) da unidade autônoma designada como Bloco 1B (EUC A-103) do Shopping Parque Dom Pedro situado na Avenida Guilherme Campos, nº 500, na cidade de Campinas/São Paulo, objeto da Matrícula nº 118.068 registrada no 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Campinas/SP, conforme definidos no Regulamento, observada a Política de Investimento do Fundo; e

(i) **Direito de Preferência:** observado o disposto no artigo 11, incisos II e III, do Regulamento, é assegurado aos Cotistas titulares das Cotas emitidas pelo Fundo o direito de exercer a preferência na subscrição e integralização das Cotas objeto da 2ª Emissão, na proporção do número de Cotas de sua titularidade; o período para o exercício do direito de preferência será de até 10 (dez) dias, sendo certo que as datas para o exercício do direito de preferência serão definidas nos documentos relativos à 2ª Emissão. Caso não haja a subscrição da totalidade das Cotas no período destinado ao exercício do direito de preferência a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Cotas será efetuada junto a investidores que demonstrem interesse em adquirir Cotas do Fundo, observado o disposto no Regulamento do Fundo, na Instrução CVM nº 476 e na Instrução CVM nº 472;

(j) **Coordenador Líder:** contratação da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 10º a 15º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

30.306.294/0002-26, para liderar a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Cotas objeto da 2ª Emissão do Fundo (“Coordenador Líder”), sob o regime de melhores esforços;

- (iii) autorizar o Administrador para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ata.

Os cotistas desde já declaram ciência de que as cotas do Fundo a serem emitidas de acordo com as deliberações desta assembleia estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM nº 476/09.

8. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 12 de novembro de 2018.

Mesa:

Reinaldo Adão
Presidente

Maurício Magalhães
Secretário